

RESOLUÇÃO ELEITORAL Nº 01/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta os procedimentos a serem adotados na Eleição dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do ISSBLU a ser realizada no ano de 2025

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes dos segurados nos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, nomeada pela Portaria nº 10561/2025, no uso da competência que lhe confere o § 3º do artigo 10 e artigo 47 do Regimento para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do ISSBLU,

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos omissos no Regimento Interno da Eleição; resolve:

Art. 1º. A eleição será realizada de forma eletrônica no dia 26 de maio de 2025, das 00h00 às 23h59.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 3º do Regimento Eleitoral, o Edital de Convocação será publicado no jornal A Gazeta, versão digital, link <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>, mantendo-se também a publicação no site institucional do ISSBLU.

Art. 3º As mesas coletoras fixas são os equipamentos eletrônicos instalados nos seguintes locais: sede do Poder Executivo, SAMAE, SETERB (Departamento de Trânsito), FURB (campus I) e ISSBLU.

§1º: Os equipamentos eletrônicos utilizados como urnas fixas serão disponibilizados pelos respectivos entes exclusivamente para a coleta de votos eletrônicos e estarão acessíveis das 8h às 17h30.

§2º: Para efeitos do disposto no artigo 22, parágrafo único, do Regimento Eleitoral, são consideradas mesas coletoras itinerantes qualquer equipamento eletrônico, de uso pessoal ou coletivo, capaz de realizar a votação via internet (smartphone, tablet, notebook, computador), sendo inaplicável, nessa modalidade de votação, o estabelecimento de itinerários.

Art. 4º O servidor que possuir cargos ou benefícios acumuláveis poderá votar uma única vez.

Art. 5º A secretaria responsável pelo recebimento da documentação física relativa à eleição funcionará na sede do ISSBLU e atenderá em dias úteis no horário de expediente do ISSBLU, ou seja, das 8h30min. às 11h30min. e das 14h. às 17h.

Parágrafo Único: Para o recebimento da documentação digital será utilizado o e-mail eleicoes@issblu.sc.gov.br .

Art. 6º É livre a cada candidato elaborar material de campanha as suas expensas.

Art. 7º Fica vedada a utilização, em benefício de candidato, de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta.

§ 1º A vedação estende-se ao uso de e-mail oficial ou de dados informatizados de uso institucional.

§ 2º O candidato que infringir o disposto neste artigo terá a sua candidatura cassada.

Art. 8º No momento da inscrição, o candidato deverá informar o nome ou apelido a ser utilizado no painel de votação e no material de campanha, podendo também incluir, opcionalmente, uma breve descrição pessoal.

Art. 9º O requisito previsto no artigo 55-A, inciso II, da Lei Complementar nº 308/00 deverá ser cumprido no prazo máximo de 90 dias após a homologação da eleição.

Art. 10 A Comissão Eleitoral elaborará um informativo digital a ser divulgado aos servidores contendo todas as informações da eleição e relação dos candidatos.

Parágrafo Único: Para incluir no informativo, o candidato poderá fornecer à Comissão Eleitoral uma fotografia que mostre o rosto inteiro e que seja individual, nítida e atual.

Art. 11 A relação dos eleitores será publicada no site do ISSBLU.

§ 1º O segurado que tiver direito a votar, mas cujo nome não conste na lista de votantes, poderá solicitar sua inclusão à Comissão por meio de requerimento, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação da lista, desde que apresente documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 7º do Regimento Eleitoral.

§ 2º O requerimento citado no parágrafo anterior poderá ser feito junto à secretaria na sede do ISSBLU ou através do e-mail referido no parágrafo único do artigo 5º.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação tendo vigência para a eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal do ISSBLU a ser realizada no corrente ano.

Blumenau, 03 de abril de 2025.

RICARDO BOF
Presidente da Comissão Eleitoral